



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.614, DE 22 DE AGOSTO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 1660	Data 28/08/97
Horário 18:40	
	
Responsável	

Dispõe sobre concessão de passe livre ou senha nos transportes coletivos urbanos, aos portadores de deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se um inciso no § 1º e um novo § no Artigo 1º da Lei nº 143/94.

Artigo 1º -

§ 1º -

VI - As pessoas portadoras do vírus HIV/AIDS - soros positivos com comprometimentos de sua capacidade de trabalho.

§ 2º - Caberá a Diretoria do Comitê Civil de Apoio e Prevenção a Aids, a responsabilidade de adquirir o passe ou senha junto à Empresa de Transportes Coletivos no Município de Assis, aos portadores do Vírus HIV/AIDS, beneficiados de acordo com o Inciso VI.

§ 3º -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de agosto de 1.997.


ROMEL JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de agosto de 1.997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos